



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

LEI Nº 321 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

“Prorroga até 30 de setembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 119 de 11 de setembro de 2015 do Município de Santa Rita de Cássia, e da outras providências”.

O **PREFEITO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prorrogada, até 30 de Setembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 119 de 11 de setembro de 2015.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas a atingir cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia-BA, em 25 de setembro de 2025.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal